

DECRETO Nº. 2.866/2025

“Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público nas repartições da Administração Municipal Direta e Indireta, em razão de capacitação de servidores, e dá outras providências.”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. FERNANDO CAMPANI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de constante capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais para melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a realização de evento interno de capacitação e desenvolvimento funcional dos servidores do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação de todos os servidores no referido evento, sem prejuízo da continuidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado expediente interno nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no período da tarde do dia 14 de maio de 2025 a partir das 13horas, em razão da realização de capacitação de servidores.



Art. 2º Durante o expediente interno, o atendimento ao público externo ficará suspenso, mantendo-se exclusivamente atividades internas de treinamento e aperfeiçoamento funcional.

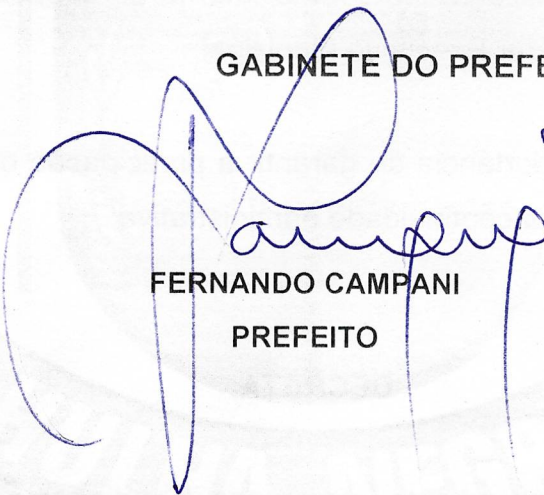
Art. 3º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços públicos essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, tais como:

- I – Pronto Atendimento de Saúde;
- II – Defesa Civil e Serviços de Urgência e Emergência;
- III – Coleta de Lixo;
- IV – Outros serviços que forem definidos por ato da Chefia do Executivo.

Art. 4º Os secretários municipais e dirigentes de entidades da Administração Indireta deverão adotar as providências necessárias para o pleno cumprimento deste Decreto, garantindo a participação dos servidores nas atividades de capacitação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2025.


FERNANDO CAMPANI
PREFEITO